

Lei n.º (720) de 22.09.88, 1160, 791

Disposições sobre denominações de ruas, praças e avenidas em diversos bairros do município.

A Câmara Municipal de Minas Gerais, por sua respectiva Comissão de Legislação e Jurisdição Municipal, passando a seguinte lei:

Art. 1.º - No bairro de Taboão das Fitas, para as ruas e praças existentes da seguinte forma: Rua Dona Teresinha Almeida e Praça Santo Antônio;

Art. 2.º - No bairro de Tinha as ruas e praças receberão as seguintes denominações: Rua Dom Jesus, Rua Antônio Barbosa Sobrinho e Praça Nossa Senhora da Luz;


Art. 3.º - Na rua e a praça de Bumbata, para as denominações de: Rua José Fernandes de Jesus e Praça Nossa Senhora da Saúde;

Art. 4º - O povoado de Lagoa Grande, re-
nomeado de Brasil João Paulo, Lagoa
Grande, Pádua, Ninos, Nova, Vela Horizontal, La-
pachá, Alacão, Pinda, Vila, Gramel, Jari e Gu-
malina, os seus respectivos; os prazos receberão os no-
mes de Guadalupe, Bandeira e Santo Antonio. O
caserio maior receberá o nome de Povoado São Fran-
cisco Barbosa.

Art. 5º - O povoado de Corruia recebe-
rão os nomes de: Sebastião Gomes, Benedito Ma-
ral, Roguion Corruia, Odair, Dona Cecília,
Sio Corruia, Santo Antonio de Lisboa, Família Pa-
rro, Fica, Juel, Vela Vista, Duca de Brindisi,
os seus os povoado acima referido. Os prazos serão
denominados de 1ª - P do Sepulcro Seco e 2ª -
de Julho, e de Alacão, Maracá, a única azevedo
existente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando todas as disposições
em contrário.

Regulua municipal de Ninos Nova, do
voto e dois (22) dias do mês de setembro de 1988.


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
PREFEITO MUNICIPAL